



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 14 de dezembro de 2012

**16489/12
ADD 1**

LIMITE

FISC 174

ADENDA À NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral

para: Coreper/Conselho

Assunto: Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)
– Projeto de conclusões do Conselho

DECLARAÇÃO A EXARAR NA ATA DO CONSELHO

Envia-se em anexo, à atenção do Conselho, uma segunda declaração a exarar na ata do Conselho.

DECLARAÇÃO DO REINO UNIDO

O Reino Unido aceita as conclusões do Grupo de Código de Conduta. O Governo de Gibraltar já iniciou o trabalho no sentido assegurar o cumprimento dos princípios do Código e tenciona apresentar ao Grupo do Código mais elementos durante a Presidência Irlandesa. Gostaríamos de realçar que tem havido um processo e mandato claros dentro do Grupo do Código para atingir o ponto a que chegámos e que agora a prioridade tem que ser dada a tratar a questão sem distrações desnecessárias. É de lamentar que a Espanha tenha decidido introduzir elementos extrínsecos ao debate nesta fase tão avançada.
